



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Rua Nossa Senhora das Graças n° 50 - Xerém - CEP: 25.250-020 - Duque de Caxias - RJ
E-mail: dimel@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9150

Ofício Circular n.º 046/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600.043397/2015.

Duque de Caxias, 23 de outubro de 2015.

Aos Dirigentes Máximos dos Órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I)

Assunto: **Revogação de PAM referentes a instrumentos das marcas Alla e Alla Brasil.**

Prezados Senhores,

1. Tendo em vista denúncia feita ao Inmetro sobre o indício de fraudes no mercado em instrumentos de medição fabricados pela empresa Alla Brasil Ltda., foi instaurado um processo administrativo, visando apurar as irregularidades flagradas no tocante à falsificação de certificados de verificação inicial de termômetros, densímetros e densímetros termocompensados.
2. Como resultado das análises técnica e jurídica, ficou evidenciada violação à regulamentação metrológica vigente.
3. Assim sendo, informo que foi publicada a Portaria Inmetro/Dimel n° 204, de 23 de outubro de 2015, revogando as portarias relacionadas a seguir, conforme orientação do Parecer N° 394/2015/MRCI/PROFE/PRF2/PGF/AGU.
 - I. Portaria Inmetro/Dimel n.º 057, de 05 de abril de 2001, aprovação de densímetro termocompensado, indicador do teor alcoólico, marca ALLA;
 - II. Portaria Inmetro/Dimel n.º 128, de 05 de setembro de 2001, aprovação de termômetro de líquido em vidro para petróleo e seus derivados líquidos, marca ALLA;
 - III. Portaria Inmetro/Dimel n.º 129, de 05 de setembro de 2001, aprovação de coleção de 02 (dois) densímetros para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA;

- IV. Portaria Inmetro/Dimel n.º 137, de 13 de setembro 2001, aprovação de termômetro de líquido em vidro para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA;
- V. Portaria Inmetro/Dimel n.º 010, de 15 de fevereiro de 2005, aprovação de termômetro de mercúrio em vidro para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA BRASIL;
- VI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 179, de 04 de novembro de 2005, aprovação de termômetro de mercúrio em vidro para petróleo e seus derivados líquidos, marca ALLA BRASIL;
- VII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 049, de 26 de janeiro de 2009, aprovação de termômetro de líquido em vidro para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA BRASIL;
- VIII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 0269, de 19 de outubro de 2010, modificação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 129/2001;
- IX. Portaria Inmetro/Dimel n.º 0188, de 14 de junho de 2011, aprovação de termômetro de líquido em vidro para petróleo e seus derivados líquidos, marca ALLA BRASIL;
- X. Portaria Inmetro/Dimel n.º 0246, de 22 de agosto de 2011, aprovação de termômetro de líquido em vidro para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA BRASIL;
- XI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 0288, de 10 de dezembro de 2013, aprovação de densímetro, modelo L50, para petróleo e seus derivados líquidos, marca ALLA BRASIL;
- XII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 0124, de 08 de agosto de 2014, aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 0288/2013.

4. Pelo exposto, solicito aos órgãos da RBMLQ-I que não sejam realizadas verificações, iniciais e subsequentes por demanda do usuário, dos instrumentos listados no parágrafo anterior, fabricados pela empresa Alla Brasil Ltda.

5. Esta Diretoria coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: CORED